

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Portaria nº 33 de 8 de março de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro junto à comunidade internacional (IV Conferência Mundial sobre a Mulher e frente aos preparativos para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em 2001) no sentido de promover a democratização das relações entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades e de tratamento;

Considerando a realidade em que vivem as mulheres servidoras da Administração Pública Federal, onde o percentual de participação em cargos de direção não é equilibrado entre homens e mulheres com o mesmo perfil profissional;

Considerando que empreendimentos destinados à população assentada obedecem a representações histórico/culturais predominantemente masculinas, sem levar em consideração as necessidades específicas de homens e mulheres em diferentes faixas etárias, a questão de gênero, raça/etnia e as diferenças por condição física e estado civil nem a vocação das mulheres organizadas, resolve:

Art. 1º Institucionalizar o Programa de Ações Afirmativas para Promoção de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento entre Homens e Mulheres no âmbito deste Ministério e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e para os beneficiários e beneficiárias da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar, que objetiva:

I - sugerir, de forma integrada com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Executiva do Banco da Terra, Secretaria da Agricultura Familiar/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em todos os segmentos, a adequação de critérios, resoluções e normas de funcionamento interno do MDA/INCRA, facilitando o acesso das beneficiárias finais à terra, título, crédito, capacitação, assistência técnica e previdência social;

II - submeter ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável propostas que visem a efetiva inserção das trabalhadoras rurais nas políticas, estratégias, programas, projetos e ações no âmbito do MDA/INCRA, desenvolvendo, nesse sentido, de forma integrada e democrática, um programa de combate à pobreza;

III - estimular a instalação de Fóruns Regionais de Mulheres para permitir a descentralização e capilaridade do Programa, com o empoderamento das mulheres envolvidas;

IV - garantir o acesso progressivo de no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em cargos de direção dentro do MDA/INCRA até 2003, através de capacitação gerencial específica que permita atender às demandas político-estratégicas da Instituição;

V - Implementar capacitação em gênero e gestão social para 30% (trinta por cento) de servidores na Sede e Regionais;

Art. 2º Atribuir à servidora Lenita Noman, Assessora Especial do Ministro, a coordenação do Programa de Ações Afirmativas no âmbito do MDA/INCRA.

Art. 3º Determinar que todas as unidades deste Ministério e do INCRA se integrem e apoiem o Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário